

## RESOLUÇÃO Nº 01/2023

DATA 12/01/2023

**SUMULA:** Alterar a Resolução 001/2022, que unifica e altera as tabelas de valores das consultas, exames, procedimentos de serviços prestados nas dependências do consórcio, serviço de cota extra, serviço de atendimento descentralizado, e da tabela do Convênio QualiCis 40/2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE – ARSS APROVOU E EU, **JEAN PIERR CATTO**, NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE, E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Alterar a Resolução 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, que unifica e altera as tabelas de valores das consultas, exames, procedimentos de serviços prestados nas dependências do consórcio, serviço de cota extra, serviço de atendimento descentralizado, e da tabela do Convênio QualiCis 40/2021, conforme especificado abaixo:

**1ª Alteração:** Reajuste da tabela de valores onde fixa-se o valor das consultas especializadas de R\$ 65,00 passando para o valor de R\$ 80,00 em todas as especialidades.

**2ª Alteração:** Inclusão dos itens de interpretação e emissão de laudos para exames realizados dentro do Consórcio;

### LAUDOS DE EXAMES REALIZADOS NA ARSS

ITEM	NOME	VALOR UNITÁRIO
01	<b>LAUDOS PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA</b> profissional com habilitação (contempla: interpretação e laudo de exame).	R\$ 6,81
02	<b>LAUDOS PARA EXAME DE RAIOS X</b> profissional com habilitação – (contempla: interpretação e laudo de exame).	R\$ 11,66

**3ª Alteração:** Reajuste da tabela de valores do item 61 e 113 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA e ECOCARDIOGRAMA do valor de R\$ 90,00 e R\$ 110,00 para o valor de R\$ 140,00;



**4ª Alteração:** Reajuste da tabela de valores do item 64 ELETROENCEFALOGRAMA do valor de R\$ 40,00 para o valor de R\$ 80,00;

**5ª Alteração:** Reajuste da tabela de valores do item 71 e 119 TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMETRICO do valor de R\$ 90,00 para R\$ 110,00;

**Art. 2º** - Reajustar, conforme índice IPCA de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, os itens 36.1; 36.2; 47.1; 47.2; 47.3 (do item 47 reumatologia) da tabela de valores de consultas; dos itens 50.1; 50.2; 51.1; 51.2; 51.3; 51.4; 52.1; 53.1 da tabela de procedimentos e dos itens 58; 59; 60; 62; 63; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85, 132,133,134 da tabela de exames, conforme aprovação em assembleia de Prefeitos realizada em 03 de dezembro de 2021 registrado na ata 004/2021 e previsto em edital; (registro obtido em pagina oficial do IBGE <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>)

**Art. 3º** - Das alterações seja dada ciência ao Setor de Licitações para que promova ao registro da informação nos documentos necessários e aos processos licitatórios correspondentes;

**Art. 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, 17 de janeiro de 2023.



Assinado digitalmente por:  
**JEAN PIERR CATTO**  
026.863.009-73  
Presidente da Associação  
Regional de Saúde do  
Sudoeste  
31/01/2023 16:15:54

**JEAN PIERR CATTO**

Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste



## ARSS

## RESOLUÇÃO Nº 01/2023

DATA 12/01/2023

**SUMULA:** Alterar a Resolução 001/2022, que unifica e altera as tabelas de valores das consultas, exames, procedimentos de serviços prestados nas dependências do consórcio, serviço de cota extra, serviço de atendimento descentralizado, e da tabela do Convênio QualiCis 40/2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE – ARSS APROVOU E EU, **JEAN PIERR CATTO**, NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE, E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Alterar a Resolução 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, que unifica e altera as tabelas de valores das consultas, exames, procedimentos de serviços prestados nas dependências do consórcio, serviço de cota extra, serviço de atendimento descentralizado, e da tabela do Convênio QualiCis 40/2021, conforme especificado abaixo:

**1ª Alteração:** Reajuste da tabela de valores onde fixa-se o valor das consultas especializadas de R\$ 65,00 passando para o valor de R\$ 80,00 em todas as especialidades.

**2ª Alteração:** Inclusão dos itens de interpretação e emissão de laudos para exames realizados dentro do Consórcio;

## LAUDOS DE EXAMES REALIZADOS NA ARSS

ITEM	NOME	VALOR UNITÁRIO
01	LAUDOS PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA profissional com habilitação (contempla: interpretação e laudo de exame).	R\$ 6,81
02	LAUDOS PARA EXAME DE RAIOS X profissional com habilitação – (contempla: interpretação e laudo de exame).	R\$ 11,66

**3ª Alteração:** Reajuste da tabela de valores do item 61 e 113 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA e ECOCARDIOGRAMA do valor de R\$ 90,00 e R\$ 110,00 para o valor de R\$ 140,00;

**4ª Alteração:** Reajuste da tabela de valores do item 64 ELETROENCEFALOGRAMA do valor de R\$ 40,00 para o valor de R\$ 80,00;

**5ª Alteração:** Reajuste da tabela de valores do item 71 e 119 TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMETRICO do valor de R\$ 90,00 para R\$ 110,00;

**Art. 2º** - Reajustar, conforme índice IPCA de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, os itens 36.1; 36.2; 47.1; 47.2; 47.3 (do item 47 reumatologia) da tabela de valores de consultas; dos itens 50.1; 50.2; 51.1; 51.2; 51.3; 52.1; 53.1 da tabela de procedimentos e dos itens 58; 59; 60; 62; 63; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85 da tabela de exames, conforme aprovação em assembleia de Prefeitos realizada em 03 de dezembro de 2021 registrado na ata 004/2021 e previsto em edital; (registro obtido em página oficial do IBGE <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>)

**Art. 3º** - Das alterações seja dada ciência ao Setor de Licitações para que promova ao registro da informação nos documentos necessários e aos processos licitatórios correspondentes;

**Art. 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, 17 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por:  
**JEAN PIERR CATTO**  
026.863.009-73  
Presidente da Associação  
Regional de Saúde do  
Sudoeste  
18/01/2023 15:11:28

**JEAN PIERR CATTO**

Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Cod405674